



ESTADO DO PARANÁ

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Fone (43) 3555-1401 - CEP 84.920-000 - Japira - Paraná



PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO DE DISPENSA

Nº 014/2014-PMJ

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
CONSTRUÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS E
MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO

PROTOCOLO	
NÚMERO	DATA
____/____/____	____/____/____

ABERTURA	
DATA	HORÁRIO
____/____/____	_____ h

MODALIDADE	
	Convite
	Tomada de Preços
	Concorrência
	Dispensa
	Pregão
	Inexigibilidade
	Leilão

AUTUAÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____ em cumprimento ao despacho do Senhor Prefeito Municipal, deu-se início ao presente processo licitatório na modalidade supra referida, autuado sob o número acima. E, para constar, eu, _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 25 de agosto de 2014.

DA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Senhor Prefeito,

Através do presente, solicito de Vossa Excelência a autorização da abertura de processo licitatório, visando a contratação de empresa para a construção, migração de dados e manutenção do Site Oficial do Município, bem como a atualização dos dados fixos do site, pelo período de 12 (doze) meses, no valor máximo mensal de R\$ 666,66 (seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), perfazendo o valor máximo total de R\$ 7.999,92 (sete mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


FERNANDO SANTOS DO VALLE
Secretário de Administração e Planejamento

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 25/08/14

às _____ : _____ hs. Nº _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS E MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO.

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	12	Mês	Contratação de empresa para a construção, migração de dados e manutenção do site oficial do município.	R\$ 666,66	R\$ 7.999,92
TOTAL GLOBAL					R\$ 7.999,92

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão composto da Criação, Migração e Manutenção do Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como a atualização dos dados fixos do site contido no layout, hospedagem do site em Datacenter especializado, com recursos ilimitados como e-mails, banco de dados, contas de FTP, domínios adicionais e tráfego ilimitado. Criação e Manutenção de um portal capaz de gerenciar todo e conteúdo, template, textos, links, fotos, vídeos do website, publicação de atos oficiais do Município, representados por: Leis, Decretos, Portarias, Editais, Balanços, Balancetes, Contratos e outros, assim como de demais documentos oficiais.

O site terá:

Áudio Notícia; Banner/Anúncio; Comentários; Downloads e Uploads; Editais e Licitações; Enquetes; Galeria de Fotos; Notícias com dispositivos de distribuição de RSS por categoria; Portal da Transparência; Slide Show; Vagas de Empregos; Vídeos; Ouvidoria Municipal.

Atenciosamente,


FERNANDO SANTOS DO VALLE
Secretário de Administração e Planejamento



Município de Japira
Solicitação 50/2014



Equiplano

Página:1

Solicitação		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de Itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	28/08/2014	1
50	Contratação de Serviço		
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
33153-8	FERNANDO SANTOS DO VALLE	0/2014	
Local		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
4	ASSESSORAMENTO SUPERIOR	ATE 30 DIAS APÓS EMI	
Órgão		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
03	Administração, Finanças e Planejamento	ATE 30 DIAS APÓS EMI	
Entrega		Prazo	
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA		12 Meses	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS E MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lote

1 Lote 001 - SERVIÇOS/MANUTENÇÃO DO SITE

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
003142	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SITE	SERV	1,00	7.999,92	7.999,92
				TOTAL	7.999,92
				TOTAL GERAL	7.999,92

PROPOSTA

Proposta à **Prefeitura Municipal de Japira**, para a Construção, Migração de dados e Manutenção do Site Oficial do Município, bem como a atualização dos dados fixos do site contido no layout; a hospedagem do site em Datacenter especializado, com recursos ilimitados como e-mails, bancos de dados, contas de FTP, domínios adicionais e tráfego ilimitado. Criação e Manutenção de um portal capaz de gerenciar todo o conteúdo, template, textos, links, fotos, vídeos do website. O site terá:

- Áudio Notícia;
- Banner/Anúncio;
- Comentários;
- Downloads e Uploads;
- Editais e Licitações;
- Enquetes;
- Galeria de Fotos;
- Notícias com dispositivos de distribuição de RSS por categoria;
- Portal da Transparência;
- Slide Show;
- Vagas de Empregos;
- Vídeos.
- Ouvidoria Municipal;

A presente proposta prevê a criação, migração e manutenção do Diário Oficial Eletrônico do Município; para publicação de atos oficiais do município, representados por: Leis, Decretos, Portarias, Editais, Balanços, Balancetes, Contratos e outros, assim como de outros documentos oficiais.

VALOR DA PROPOSTA (anual): R\$7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais) dividido em 12 parcelas

VALIDADE DA PROPOSTA: 7 dias

NOME DA EMPRESA: **WO BRASIL LTDA**

CNPJ: **08.015.255/0001-30**

INSC. ESTADUAL: **90373616-04**

ENDEREÇO: **Rod. PR 960 – km01 – Jaboti- PR**

WO BRASIL LTDA.
(43) 3622-1121
CNPJ 08.015.255/0001-30 - IE 90373616-04
Rod. PR 960 - Km 01 - Jaboti - Paraná

Jaboti, 20 de Agosto de 2014

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL _____

CARIMBO CNPJ DA EMPRESA:

PROPOSTA

Proposta da WEBINGÁ à **Prefeitura Municipal de Japira**, para:

Construção, Migração de dados e Manutenção do Site Oficial do Município, bem como a atualização dos dados fixos do site contido no layout; a hospedagem do site em Datacenter especializado, com recursos ilimitados como e-mails, bancos de dados, contas de FTP, domínios adicionais e tráfego ilimitado. Criação e Manutenção de um portal capaz de gerenciar todo o conteúdo, template, textos, links, fotos, vídeos do website. A presente proposta prevê a criação, migração e manutenção do Diário Oficial Eletrônico do Município; para publicação de atos oficiais do município, representados por: Leis, Decretos, Portarias, Editais, Balanços, Balancetes, Contratos e outros, assim como de outros documentos oficiais.

- Conteúdo do site:
 - Áudio Notícia;
 - Banner/Anúncio;
 - Comentários;
 - Downloads e Uploads;
 - Editais e Licitações;
 - Enquetes;
 - Galeria de Fotos;
 - Notícias com dispositivos de distribuição de RSS por categoria;
 - Portal da Transparência;
 - Slide Show;
 - Vagas de Empregos;
 - Vídeos.
 - Ouvidoria Municipal;

VALOR DA PROPOSTA (anual): R\$8.000,00 (oito mil reais) dividido em 12 parcelas

VALIDADE DA PROPOSTA: 7 dias

NOME DA EMPRESA: WEBINGA SOLUCOES DIGITAIS LTDA - ME

CNPJ: 10.304.169/0001-99

ENDEREÇO: R SANTOS DUMONT, 838, SLJ 09 E 10

Bairro ZONA 03

Cidade Maringá

CEP 87.050-100

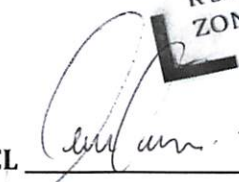
10.304.169/0001-99

WEBINGA SOLUCOES
DIGITAIS LTDA - ME

R SANTOS DUMONT, 838, SLJ 09 E 10
ZONA 03 - MARINGÁ - PARANÁ

Maringá, 08 de Agosto de 2014

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL _____



PROPOSTA

A WebMedia Desenvolvimento de Sistemas Web LTDA - CNPJ 13.553.941/0001-02, com sede na Rua ALBERTO SILVA COSTA, 269, centro, Uraí, estado do Paraná, apresenta a seguinte proposta à Prefeitura Municipal de Japira:

- Construção e Manutenção do Site Oficial do Município, bem como a atualização dos dados fixos do site contido no layout; a hospedagem do site em Datacenter especializado, com recursos ilimitados como e-mails, bancos de dados, contas de FTP, domínios adicionais e tráfego ilimitado.
 - Criação e Manutenção de um portal capaz de gerenciar todo o conteúdo, template, textos, links, fotos, vídeos do website.
 - Inclusão e atualização do site oficial da prefeitura para que o mesmo contenha:
 - Áudio Notícia;
 - Banner/Anúncio;
 - Comentários;
 - Downloads e Uploads;
 - Editais e Licitações;
 - Enquetes;
 - Galeria de Fotos;
 - Notícias com dispositivos de distribuição de RSS por categoria;
 - Portal da Transparência;
 - Slide Show;
 - Vagas de Empregos;
 - Vídeos.
 - Ouvidoria Municipal;
 - Criação, migração e manutenção do Diário Oficial Eletrônico do Município; para publicação de atos oficiais do município, representados por: Leis, Decretos, Portarias, Editais, Balanços, Balancetes, Contratos e outros, assim como de outros documentos oficiais.

O valor da presente proposta é de R\$8.000,00 (oito mil reais) por ano, dividido em 12 parcelas.

Validade da Proposta é de 10 dias.

Uraí, 09 de Agosto de 2014

13.553.941/0001-02
WEBMEDIA DESENVOLVIMENTO
DE SISTEMAS WEB LTDA
Rua Alberto Silva Costa, 269
Centro - Uraí - Paraná


BRUNO BENATO ROSA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481-CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 25 de agosto de 2014.

DO: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DIRETOR FINANCEIRO
PROCURADORIA JURÍDICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Preliminarmente á autorização da abertura de processo licitatório, conforme solicitação expedida pelo Sr. FERNANDO SANTOS DO VALLE, Secretário de Administração e Planejamento, visando a contratação de empresa para a construção, migração de dados e manutenção do Site Oficial do Município, bem como a atualização dos dados fixos do site, pelo período de 12 (doze) meses, no valor máximo mensal de R\$ 666,66 (seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), perfazendo o valor máximo total de R\$ 7.999,92 (sete mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

01. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente às despesas, na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual, na Forma da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (**Divisão de Contabilidade**);
02. A Indicação de recursos financeiros e forma de pagamento (**Diretor Financeiro**);
03. A elaboração do parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (**Procurador Jurídico**);
04. A elaboração da minuta do instrumento convocatório da Licitação e minuta do contrato (**Diretor Administrativo – Divisão de Compras e/ou Comissão Permanente de Licitação**);
05. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 04 acima (**Procuradoria Jurídica**).

Cordialmente,


WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481- CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO

DA DIVISÃO DE: Contabilidade/PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

PARA: Exmo. Sr. Prefeito Municipal – WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS

ASSUNTO: Informação de Dotação Orçamentária

DATA: 25/08/2014

Conforme solicitação de Vossa Excelência, datada de 25/08/2014, acerca de informações da existência de dotações orçamentárias para a contratação de empresa para a construção, migração de dados e manutenção do Site Oficial do Município, bem como a atualização dos dados fixos do site, pelo período de 12 (doze) meses, no valor máximo mensal de R\$ 666,66 (seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), perfazendo o valor máximo total de R\$ 7.999,92 (sete mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Temos a informar o que adiante segue:

I - Em verificação junto ao orçamento municipal, foi constatada a existência de dotações orçamentárias suficientes para a realização de despesas desta natureza, com a seguinte classificação contábil:

03 – ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO;

001 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR;

04.122.0003.2005 – Manutenção da Administração Geral;

3.3.72.039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA;

00290-00000 – Recursos Ordinários Livres.

É a informação.

Atenciosamente

PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

Contadora

CRC/PR nº 057.161-07



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, PR, 25/08/2014.

DO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: contratação de empresa para a construção, migração de dados e manutenção do Site Oficial do Município, bem como a atualização dos dados fixos do site, pelo período de 12 (doze) meses.

Em resposta ao seu expediente s/nº, datado de 25/08/2014, item 2, venho informar-lhe o solicitado:

1 – **Recursos Financeiros e Forma de Pagamento** – Existem previsão de recursos financeiros, no valor máximo mensal de R\$ 666,66 (seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), perfazendo o valor máximo total de R\$ 7.999,92 (sete mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) e o pagamento será realizado até o dia 30 (trinta) de cada mês, após emissão de NF, devidamente atestada pelo setor competente, acompanhado de Certificado de Regularidade Fiscal (FGTS) e Certidão Negativa Conjunta.

Atenciosamente,


EUGENIO FORTUNATO HEIDGGER NETTO
Diretor do Departamento de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

PARECER DE MODALIDADE

DE: PROCURADORIA JURÍDICA

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

I - DOS FATOS:

Foi solicitado a esta Procuradoria Jurídica parecer jurídico, sobre a necessidade da contratação de empresa para a construção, migração de dados e manutenção do Site Oficial do Município, bem como a atualização dos dados fixos do site, pelo período de 12 (doze) meses, no valor máximo mensal de R\$ 666,66 (seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), perfazendo o valor máximo total de R\$ 7.999,92 (sete mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), conforme solicitação expedida pelo Sr. FERNANDO SANTOS DO VALLE, Secretário de Administração e Planejamento.

II - DO PARECER:

A contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, deverá ser precedida, em regra, pela licitação. É o que estabelece o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, bem como o artigo 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

A licitação nos contratos, portanto, é a regra, porém a Lei n.º 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Assim, como toda regra tem sua exceção, a Lei das Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Portanto, dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.

A dispensa de licitação, prevista no art. 24 da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise.

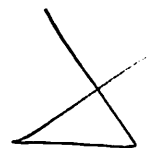
Analisando detidamente o presente caso, verifica-se que o valor mensal de R\$ 666,66 (seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), pelo período de 12 (doze) meses, perfaz o valor total de R\$ 7.999,92 (sete mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), para a prestação dos serviços solicitados, não ultrapassa o teto estipulado em lei.

O art. 24, inciso II, da lei federal 8.666/93 estabelece que:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Desta forma a dispensa de licitação com base neste dispositivo, em razão do valor, é aplicável para aquisições ou contratações cujo valor não ultrapasse R\$ 8.000,00 (oito mil reais).





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Assim, verificamos que a solicitação dos serviços não ultrapassará este valor, estando assim plenamente justificada a hipótese de dispensa de licitação, vez que tal procedimento trará benefícios ao Poder Público.

Portanto, consideramos plenamente JUSTIFICADA A HIPÓTESE DE DISPENSA e **OPINAMOS NO SENTIDO DE QUE VOSSA EXCELÊNCIA DECLARE A DISPENSA DA LICITAÇÃO NO CASO CONCRETO, CASO SEJA NECESSÁRIO**, na forma do art. 24, inciso II da lei 8.666, de 21.06.1993.

Ressalte-se, entretanto, que tal contratação deverá ser feitas com empresa legalmente constituída, que comprove sua regularidade perante as Fazendas Públicas devidamente atualizada, no tocante a: CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES, ou REQUERIMENTO DE EMPRESA INDIVIDUAL, CNPJ, CND (INSS), CRF (FGTS), CCND (CONJUNTA), CNDT (TRABALHISTA) e que ofereça o melhor preço para prestação dos serviços.

Salvo melhor juízo, esse é o nosso entendimento, que segue para ciência e superiores deliberações.

Japira, 26 de agosto de 2014.


RENAN DE OLIVEIRA SANTOS
Procurador do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 26 de agosto de 2014.

DA: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SRA. ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

PARA: PREFEITO MUNICIPAL
SR. WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS

Senhor Prefeito,

Conforme solicitação de Vossa Excelência, datada de 25/08/2014, referente à contratação de empresa para a construção, migração de dados e manutenção do Site Oficial do Município, bem como a atualização dos dados fixos do site, pelo período de 12 (doze) meses, no valor máximo mensal de R\$ 666,66 (seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), perfazendo o valor máximo total de R\$ 7.999,92 (sete mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Informamos que acatamos o Parecer Jurídico, expedido em 26/08/2014 pelo Dr. Renan de Oliveira Santos, sendo DISPENSÁVEL a licitação em conformidade com o Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Informando ainda, que conforme orçamentos apresentado, a empresa WO BRASIL LTDA, CNPJ Nº. 08.015.255/0001-30, apresentou menor preço, perfazendo o valor total de R\$ 7.990,00 (sete mil e novecentos e noventa reais), pelo período de 12 (doze) meses, segue anexo documentação da empresa.

Atenciosamente.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

Presidente da Comissão de Licitação

BMW BRASIL LTDA. ME. -
CNPJ N° 08.015.255/0001-30

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



RODRIGO WESLEY DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Jaboti, Estado do Paraná, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, Empresário, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, n° 425, Centro, CEP: 84.930-000, no município de Jaboti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG n° 6.673.863-9, expedida pela Secretaria de Seg. Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob n° 003.786.709-13 e **KELEN TORRES DE LIMA**, brasileira, natural de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Tiradentes, n° 425, Centro, CEP n° 84.930-000, no município de Jaboti, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil Reg. Geral n°: - 8.964.609-0, expedida pela Secretaria de Seg. Pública do Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF sob o n°:- 044.716.169-51, únicos sócios da empresa **BMW BRASIL LTDA.- ME.-**, com sede e foro na Rua Tiradentes, n° 425, Fundos, Centro, CEP:84.930-000, no município de Jaboti, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n° 08.015.255/0001-30, com o Contrato Social devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n° 41205705336 por despacho em sessão de 16 de Maio de 2006 e com a Última Alteração Contratual devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n° 20090771656 por despacho em sessão de 20 de Fevereiro de 2009..... **RESOLVEM**, por meio deste instrumento de alteração de contrato social modificar o seu instrumento particular primitivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica Alterado a denominação social da empresa a partir de 01/08/2011, para "WO Brasil Ltda. ME."



JABOTI
DO PARANÁ

BMW BRASIL LTDA. ME. -
CNPJ N° 08.015.255/0001-30



TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

.....Folhas 02/02
CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterado o endereço da sociedade a partir de 01/08/2011 para a "Rodovia Pr 960 Km 01, CEP: 84.930-000, no município de Jaboti, Estado do Paraná."

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas as cláusulas do Contrato Social e suas posteriores alterações que não colidirem com as cláusulas modificadas neste instrumento.

Documento elaborado por **JULIO CESAR B. CONSTANTINO - RG N° 5.815.996-4 - SSP - PR.-**

É por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas, para que produza efeitos legais.

Jaboti, Pr, 11 de Julho de 2011.-

Rodrigo Wesley de Oliveira
RODRIGO WESLEY DE OLIVEIRA

Kelen Torres de Lima
KELEN TORRES DE LIMA

TESTEMUNHAS:

Julio Cesar B. Constantino
JULIO CESAR B. CONSTANTINO
RG- 5.815.996-4 - PR
CPF/MF -822.416.279-68

Ana Marcia Verginio Coelho
ANA MARCIA VERGINIO COELHO
RG- 4.018.210-1-PR
CPF/MF-730.877.009-59

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE ARAPONGAS
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/07/2011
 SOB NÚMERO: 20116764783
 Protocolo: 11/676478-3, DE 19/07/2011

Empresa: 41 2 0570533 6
 BMW BRASIL LTDA-ME

Sebastião Motta
SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETARIO GERAL

Sueli Linares
Sueli Linares
 RG 979.620-7 SSP-PR
 RELATORA



BMW BRASIL LTDA.ME-
CNPJ Nº 08.015.255/0001-30

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

.....Folhas 03/04
de mercadorias em geral e Consultoria em Software" para
"Serviços de instalação, manutenção e reparação de máquinas
de escritório e de informática; Manutenção de Cursos Livres,
técnicos e gerenciais; Elaboração de Programas de
Computadores inclusive jogos eletrônicos; Licenciamento e
cessão de direito de uso de programas de computadores;
Planejamento, Confecção, manutenção e atualização de páginas
eletrônicas; Produção e Desenvolvimento de projetos
artísticos, gráficos e culturais; Comercio Varejista de
artigos de papelaria e de suprimentos de informática;
Comercio Varejista de Equipamentos de Informática; Comercio
Varejista de Equipamentos de Telecomunicações; Comercio
Varejista de Móveis para escritórios; Comercio Varejista de
Eletro eletrônicos; Locações de equipamentos de informática".

CLAUSULA QUINTA: A partir de 02/01/2009 a administração
sociedade ficará a cargo dos sócios **RODRIGO WESLEY DE
OLIVEIRA** e **KELEN TORRES DE LIMA**, ao qual cabem, a
responsabilidade de representar ativa e passivamente a
sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os
atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da
sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em
negócios estranhos aos fins sociais.

CLAUSULA SEXTA - Os administradores declaram, sob as penas da
lei de que não esta impedido de exercer a administração da
sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação
criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que
vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;
ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno,
concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o
sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da
concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a
propriedade.



BMW BRASIL LTDA.ME. -
CNPJ Nº 08.015.255/0001-30

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Folhas 02/04

participação na sociedade à Sra. **KELEN TORRES DE LIMA**, brasileira, natural de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, Casada com Regime de Comunhão Parcial de Bens, administradora de empresa, residente e domiciliada na Rua Tiradentes, nº 425, Centro, CEP nº 84.930-000, no município de Jaboti, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil Reg. Geral nº: - 8.964.609-0, expedida pela Secretaria de Seg. Pública do Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF sob o nº:- 044.716.169-51, pelo valor de R\$- 500,00 (Quinhentos Reais) cujo valor paga-se neste ato em moeda corrente do país, a qual ingressa na sociedade neste ato.

CLAUSULA SEGUNDA: O sócio **ENEIAS TORRES**, dá à sócia adquirente, **KELEN TORRES DE LIMA**, plena e rasa quitação da cessão de cotas ora efetuadas.-

CLAUSULA TERCEIRA: Em decorrência da presente alteração fica o Capital Social inalterado no valor de R\$- 4.000,00 (Quatro Mil Reais), divididos em 4.000 (Quatro Mil) cotas, no valor de R\$- 1,00 (Hum) real cada uma, ficando assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUANT.DE QUOTAS	VALOR TOTAL
Rodrigo Wesley de Oliveira	3.500,00	R\$- 3.500,00
Kelen Torres de Lima	500,00	R\$- 500,00
TOTAL.....	4.000	R\$- 4.000,00

CLAUSULA QUARTA: Fica alterado o objeto social da sociedade a partir de 02/01/2009, de "Serviços de Manutenção e Montagem de Computadores; Comercio Varejista de Equipamentos de Informática; Comercio Varejista de Equipamentos de Telecomunicações; Comercio Varejista de Móveis para escritórios; Comercio Varejista de Eletro eletrônicos; Comercio Varejista de artigos de papelaria e de suprimentos de informática; Locações de equipamentos de informática; Comercio Varejista de materiais elétricos; Comercio Varejista



BMW BRASIL LTDA. ME. -
CNPJ N° 08.015.255/0001-30

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

RODRIGO WESLEY DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Jaboti, Estado do Paraná, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, Empresário, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, n° 425, Centro, CEP: 84.930-000, no município de Jaboti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG n° 6.673.863-9, expedida pela Secretaria de Seg. Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob n° 003.786.709-13 e **ENEIAS TORRES**, brasileiro, natural de Ibaiti, Estado do Paraná, casado com Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado na Rua João Candido Filho, n° 27, Centro, CEP n° 84.930-000, no município de Jaboti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil Reg. Geral n°: - 3.537.463-9, expedida pela Secretaria de Seg. Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob o n°:- 458.219.259-91, únicos sócios da empresa **BMW BRASIL LTDA.- ME.-**, com sede e foro na Rua Tiradentes, n° 425, Fundos, Centro, CEP:84.930-000, no município de Jaboti, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n° 08.015.255/0001-30, com o **Contrato Social** devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n° 41205705336 por despacho em sessão de 16 de Maio de 2006 e com a **Primeira Alteração de Contrato social** devidamente arquivada na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n. 20070091552 por despacho em sessão de 25/01/2007.....
RESOLVEM, por meio deste instrumento de alteração de contrato social modificar o seu instrumento particular primitivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio **ENEIAS TORRES**, que possui na sociedade 500 (Quinhentas) cotas no valor de R\$- 1,00 (Hum Real) cada uma, totalizando em R\$- 500,00 (Quinhentos) Reais, inteiramente integralizadas, vende e cede neste ato sua



BMW BRASIL LTDA.ME. -
CNPJ Nº 08.015.255/0001-30

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

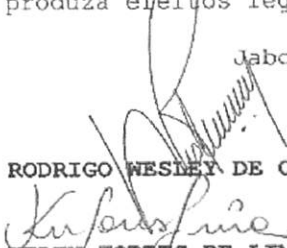
.....Folhas 04/04

CLÁUSULA SETIMA - Ficam mantidas as cláusulas do Contrato Social e suas posteriores alterações que não colidirem com as cláusulas modificadas neste instrumento.

Documento elaborado por **JULIO CESAR B. CONSTANTINO - RG Nº 5.815.996-4 - SSP - PR.-**

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas, para que produza efeitos legais.


Jaboti-Pr, 13 de Fevereiro de 2008.-

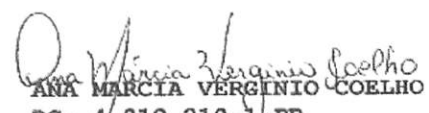

RODRIGO WESLEY DE OLIVEIRA


ENEIAS TORRES

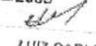

KELEN TORRES DE LIMA

TESTEMUNHAS:


JULIO CESAR B. CONSTANTINO
RG- 5.815.996-4 - PR
CPF/MF -822.416.279-68


ANA MARCIA VERGINIO COELHO
RG- 4.018.210-1-PR
CPF/MF-730.877.009-59




LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL


Luiz Carlos Salvaro
RG- 4.018.210-1-PR
REVISOR
At: Carlos



DO PARANA



BMW BRASIL LTDA.ME-
CNPJ Nº 08.015.255/0001-30

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

BARBARA CHOIRE MORAES E SILVA DE OLIVEIRA, brasileira, natural de Maringá, Estado do Paraná, Casada com Regime de Comunhão Universal de Bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Tiradentes, nº 425, Centro, CEP nº 84.930-000, no município de Jaboti, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil Reg. Geral nº: - 6.886.475-5, expedida pela Secretaria de Seg. Pública do Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF sob o nº:- 035.473.929-85 e **ENEIAS TORRES**, brasileiro, natural de Ibaiti, Estado do Paraná, casado com Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado na Rua João Candido Filho, nº 27, Centro, CEP nº 84.930-000, no município de Jaboti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil Reg. Geral nº: - 3.537.463-9, expedida pela Secretaria de Seg. Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob o nº:- 458.219.259-91, únicos sócios da empresa **BMW BRASIL LTDA.- ME.-**, com sede e foro na Rua Tiradentes, nº 425, Fundos, Centro, CEP:84.930-000, no município de Jaboti, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 08.015.255/0001-30, com o **Contrato Social** devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41205705336 por despacho em sessão de 16 de Maio de 2006 **RESOLVEM**, por meio deste instrumento de alteração de contrato social modificar o seu instrumento particular primitivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia **BARBARA CHOIRE MORAES E SILVA DE OLIVEIRA**, que possui na sociedade 3.500 (Três mil e Quinhentas) cotas no valor de R\$- 1,00 (Hum Real) cada uma, totalizando em R\$- 3.500,00 (Três mil e Quinhentos) Reais, inteiramente integralizadas, vende e cede neste ato sua



EMWO BRASIL LTDA.ME-
CNPJ Nº 08.015.255/0001-30

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

.....Folhas 02/03

participação na sociedade ao Sr. **RODRIGO WESLEY DE OLIVEIRA**, brasileiro, natural de Jaboti, Estado do Paraná, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, Empresário, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 425, Centro, CEP: 84.930-000, no município de Jaboti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.673.863-9, expedida pela Secretaria de Seg. Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob nº 003.786.709-13, pelo valor de R\$- 3.500,00 (Três mil e quinhentos Reais) cujo valor paga-se neste ato em moeda corrente do país, a qual ingressa na sociedade neste ato.

CLÁUSULA SEGUNDA : A sócia **BARBARA CHOAIRE E SILVA DE OLIVEIRA**, dá ao sócio adquirente, **RODRIGO WESLEY DE OLIVEIRA**, plena e rasa quitação da cessão de cotas ora efetuadas.-

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência da presente alteração fica o Capital Social inalterado no valor de R\$- 4.000,00 (Quatro Mil Reais), divididos em 4.000 (Quatro Mil) cotas, no valor de R\$- 1,00 (Hum) real cada uma, ficando assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUANT.DE QUOTAS	VALOR TOTAL
Rodrigo Wesley de Oliveira	3.500,00	R\$- 3.500,00
Eneias Torres	500,00	R\$- 500,00
TOTAL.....	4.000	R\$- 4.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade ficará a cargo do sócio **RODRIGO WESLEY DE OLIVEIRA** ao qual cabe, a responsabilidade de representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Barbara Choaire e Silva de Oliveira
Rodrigo Wesley de Oliveira

Rodrigo Wesley de Oliveira
Eneias Torres



BMW BRASIL LTDA.ME-
CNPJ Nº 08.015.255/0001-30

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
.....Folhas 03/03

CLÁUSULA QUINTA: O Administrador declara, sob as penas da lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA - Ficam mantidas as cláusulas do Contrato Social e suas posteriores alterações que não colidirem com as cláusulas modificadas neste instrumento.

Documento elaborado por **JULIO CESAR B. CONSTANTINO** - RG Nº 5.815.996-4 - SSP - PR.-

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas, para que produza efeitos legais.

Jaboti -Pr, 11 de Dezembro de 2006.-

[Signature]
BARBARA CHAIRE E SILVA DE OLIVEIRA

[Signature]
ENEIAS TORRES

[Signature]
RODRIGO WESLEY DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:

[Signature]
JULIO CESAR B. CONSTANTINO
RG- 5.815.996-4 - PR
CPF/ME -822.416.279-68

[Signature]
JOSE MARIA DO NASCIMENTO
RG- 1.976.585-7-PR
CPF/ME-330.745.509-53

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO DE ARAPONGAS
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 25/01/2007
SOB NÚMERO 20070091552
Protocolo: 07/009155-2

[Signature]
Sueli Soares
RG nº 5.815.996-4 - SSP-PR

1ª Serviço Notarial, Gansano
Avenida São João, 100
JABOTI DO PARANÁ - PR
NITENTILIZADO



MUNICÍPIO COMERCIAL
DO PARANÁ



**BMWO BRASIL LTDA. -
CONTRATO SOCIAL**

BARBARA CHOAIRE MORAES E SILVA DE OLIVEIRA, brasileira, natural de Maringá, Estado do Paraná, Casada com Regime de Comunhão Universal de Bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Tiradentes, nº 425, Centro, CEP nº 84.930-000, no município de Jaboti, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil Reg. Geral nº: - 6.886.475-5, expedida pela Secretaria de Seg. Pública do Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF sob o nº:- 035.473.929-85 e **ENEIAS TORRES**, brasileiro, natural de Ibaiti, Estado do Paraná, casado com Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado na Rua João Candido Filho, nº 27, Centro, CEP nº 84.930-000, no município de Jaboti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil Reg. Geral nº: - 3.537.463-9, expedida pela Secretaria de Seg. Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob o nº:- 458.219.259-91, **RESOLVEM** por este instrumento particular e na melhor forma de direito, constituir entre si uma **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, regendo-se pela Lei nº 10.406/2002 de 10 de Janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis a espécie, e pelas cláusulas e condições seguintes:-

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL

A sociedade girará sob o nome empresarial de "BMWO BRASIL LTDA."



**BMW BRASIL LTDA. -
CONTRATO SOCIAL**

Folhas 02/05

CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE

A sede da sociedade será na Rua Tiradentes, nº 425, Fundos, Centro, CEP-84.930-000, no município de Jaboti, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL

O Objeto da sociedade será a exploração do ramo de " Serviços de Manutenção e Montagem de Computadores; Comercio Varejista de Equipamentos de Informática; Comercio Varejista de Equipamentos de Telecomunicações; Comercio Varejista de Móveis para escritórios; Comercio Varejista de Eletro-Eletrônicos; Comércio Varejista de artigos de papelaria e de suprimentos de informática; Locações de equipamentos de informática; Comércio Varejista de materiais elétricos; Comércio Varejista de mercadorias em geral e Consultoria em Software". -

CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social será de R\$- 4.000,00 (Quatro Mil Reais) divididos em 4.000 (Quatro Mil) quotas no valor unitário de R\$- 1,00 (Um Real) cada uma, neste ato integralizadas em moeda corrente do País, cabendo a:

SÓCIOS	QUANT.DE QUOTAS	VALOR TOTAL
Bárbara Choaire Moraes e Silva de Oliveira	3.500 <i>57,51</i>	R\$- 3.500,00
Eneias Torres	500 <i>12,51</i>	R\$- 500,00
TOTAL.....	4.000	R\$- 4.000,00

Parágrafo Único - Atendendo ao que dispõe o artigo 1.052 do Novo Código Civil, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA QUINTA - ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, abrir ou fechar filiais, agências ou escritórios, destacando para estas uma parte do capital social da matriz, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 15 de Maio de 2006.



**BMW BRASIL LTDA. -
CONTRATO SOCIAL**

.....Folhas 03/05

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade ficará a cargo do sócio **BARBARA CHOAIRE E SILVA DE OLIVEIRA** ao qual cabe, a responsabilidade de representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

**CLÁUSULA OITAVA - IMPEDIMENTO DE USO DA
DENOMINAÇÃO SOCIAL**

É vedado aos sócios a utilização do nome da sociedade em negócios estranhos aos interesses sociais, como fianças, avais e endossos, respondendo pessoalmente o infrator pelos danos causados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ - LABORE

É resguardado aos sócios o direito de retirada mensal a título de pró-labore, que será fixado pela sociedade e registrado como despesa na escrituração contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observado o seguinte:

Parágrafo Primeiro - Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (Trinta) dias;

Parágrafo Segundo: Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - FALECIMENTO OU
INTERDIÇÃO DE SÓCIOS**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, caso houver.

Parágrafo Primeiro: Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na

[Handwritten signatures and initials]



**BMW BRASIL LTDA. -
CONTRATO SOCIAL**

.....Folhas 04/05
situação patrimonial da sociedade, à data da resolução,
verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Segundo: O mesmo procedimento será adotado
em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a
seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social será coincidente com o ano-
calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando
será procedido o levantamento do balanço patrimonial e
efetuada a apuração de resultados, em conformidade com as
disposições legais pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - AUTORIZAÇÃO PARA
ALTERAR O CONTRATO SOCIAL**

Este contrato social só será alterado com as
assinaturas de todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DELIBERAÇÃO DOS
SÓCIOS**

Na forma do artigo 1071 do Código Civil,
convencionam os sócios que nos 04 (quatro) meses seguintes ao
término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as
contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - NORMAS CONTRATUAIS
OMISSAS**

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com
observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros
dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEXTA - FORO

Fica eleito o foro e a Comarca de Tomazina - Pr,
para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações
resultantes deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - SÉTIMA - DECLARAÇÃO DO
ADMINISTRADOR**

O Administrador declara, sob as penas da lei de que
não está impedido de exercer a administração da sociedade,
por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou
por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda
que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime
falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou
contra a economia popular, contra o sistema financeiro
nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as
relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

[Handwritten signatures]

BMW BRASIL LTDA. - CONTRATO SOCIAL

Folhas 05/05

CLÁUSULA DÉCIMA - OITAVA - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

Declararam todos os sócios, para os efeitos de enquadramento como Microempresa que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do Artigo 2º da Lei Federal nº 9.841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º daquela lei.

Documento elaborado por JULIO CESAR B. CONSTANTINO - RG Nº 5.815.996-4 SSP - PR.-

E por estarem devidamente contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em 03-(Três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricados pelos sócios no verso de suas folhas que se obrigam fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.-

Jaboti - Pr, 08 de Maio de 2006.-

BARBARA CHOAIRE MORAES E SILVA DE OLIVEIRA

ENEIAS TORRES

TESTEMONHAS:

JULIO CESAR B. CONSTANTINO
RG-5.815.996-4- PR
CPF/MF -822.416.279-68
JOSE MARIA DO NASCIMENTO
RG- 1.976.585-7-PR
CPF/MF-330.745.509-53

Sueli Lira
RG 979.999-9-SSP-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO DE ARAPONGAS
CERTIFICADO REGISTRO EM: 16/05/2006
SOB NÚMERO: 41205705336

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO DE ARAPONGAS
CERTIFICADO REGISTRO EM: 16/05/2006
SOB NÚMERO: 20061598453
Protocolo: 06/159845-3



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

INSCRIÇÃO: 5.673.863-9 DATA DE EMISSÃO: 13/07/1995

NOME: RODRIGO WESLEY DE OLIVEIRA

PAIS: BRASIL

ALCI R JOSE DE OLIVEIRA
CLAIR TORRES DE OLIVEIRA

NATURALIDADE: JABOTI/PR DATA DE NASCIMENTO: 24/07/1978

COMARCA=TOMASINA/PR. JABOTI

C.NASC 606.LIVRO=A19.FOLHA=32

CPF 003.786.709-13

Bel. Renato Souza Lobo

LEI Nº7.118 DE 29/08/83

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura

RODRIGO WESLEY DE OLIVEIRA

S
E
R
V
I
D

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 18/03/95

 **MINISTÉRIO DA FAZENDA**
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
RODRIGO WESLEY DE OLIVEIRA

Nº de Inscrição **003786709-13** Data do Nascimento **24/07/78**



PREFETURA MUNICIPAL DE JAPI
030
FIS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO



Kelen Torres de Lima

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

WEISSMANT LTDA



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	8.964.609 0	DATA DE EXPEDIÇÃO	14/03/2000
NOME	KELEN TORRES DE LIMA		
FILIAÇÃO	AMILTON CARLOS DE LIMA JANETE TORRES DE LIMA		
NATURALIDADE	RIBEIRÃO PINHAL/PR	DATA DE NASCIMENTO	24/02/1984
DOC. ORIGEM	COMARCA=RIBEIRÃO PINHAL/PR, DA SEDE		
	C.NASC 5972, LIVRO=33-A, FOLHA=214V		
CPF		<i>Lima</i>	GERMÃO DO NASCIMENTO FILHO

CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

INTERPRINT LTDA

 MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de inscrição

044.716.169-51

Nome

KELEN TORRES DE LIMA

Nascimento

24/02/1984


REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
15 de Novembro de 1889

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
	CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.015.255/0001-30	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/05/2006	
MATRIZ			
NOME EMPRESARIAL WO BRASIL LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BMW BRASIL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO ROD PR 960 KM 01	NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 84.30-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JABOTI	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/05/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **25/03/2014** às **14:16:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial WO BRASIL LTDA-ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0570533-6	CNPJ 08.015.255/0001-30	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 16/05/2006	Data de Início de Atividade 15/05/2006
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RODOVIA PR 960, KM 01, JABOTI, PR, 84.930-000			
Objeto Social SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS DE ESCRITORIO E DE INFORMÁTICA, MANUTENÇÃO DE CURSOS LIVRES, TÉCNICOS E GERENCIAIS, ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTADORES INCLUSIVE JOGOS ELETRONICOS, LICENCIAMENTO E CESSÃO DE DIREITO DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTADORES, PLANEJAMENTO, CONFECÇÃO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PAGINAS ELETRONICAS, PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS ARTISTICOS, GRAFICOS E CULTURAIS, COMERCIO VAREJISTA DE INFORMÁTICA, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS PARA ESCRITORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE ELETRO ELETRONICOS, LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.			
Capital: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato		Administrador	Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	
RODRIGO WESLEY DE OLIVEIRA 003.786.709-13	3.500,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
KELEN TORRES DE LIMA 044.716.169-51	500,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 20/07/2011 Ato: ALTERAÇÃO	Número: 20116764783	Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

ARAPONGAS - PR, 17 de marco de 2014

14/166763-0



Sebastião Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: WO BRASIL LTDA - ME
CNPJ: 08.015.255/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 20:09:24 do dia 27/05/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/11/2014.

Código de controle da certidão: **D7CA.2891.B52A.3AC6**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08015255/0001-30
Razão Social: BMWO BRASIL LTDA
Nome Fantasia: BMWO BRASIL
Endereço: RUA TIRADENTES 425 FUNDOS / CENTRO / JABOTI / PR / 84930-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2014 a 26/08/2014

Certificação Número: 2014072806302768105153

Informação obtida em 04/08/2014, às 13:18:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 117392014-88888255
Nome: WO BRASIL LTDA - ME
CNPJ: 08.015.255/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço < <http://www.receita.fazenda.gov.br> >

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 18/04/2014.
Válida até 15/10/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
 Secretaria de Estado da Fazenda
 Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
 de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
 Nº 11813826-39

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.015.255/0001-30**

Nome: **WO BRASIL LTDA-ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: **Simplex verificação**

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 11/09/2014 - Fornecimento Gratuito

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado
	Certidão Nº 11813826-39
Emitida Eletronicamente via Internet 14/05/2014 - 14:42:37	
Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WO BRASIL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.015.255/0001-30
Certidão nº: 47857967/2014
Expedição: 14/05/2014, às 15:23:47
Validade: 09/11/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WO BRASIL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.015.255/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481-CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2014-PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPIRA

CONTRATADO: WO BRASIL LTDA (CNPJ Nº. 08.015.255/0001-30).

OBJETO: contratação de empresa para a construção, migração de dados e manutenção do Site Oficial do Município, bem como a atualização dos dados fixos do site, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 7.990,00 (sete mil e novecentos e noventa reais).

AMPARO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Japira, 26 de agosto de 2014.


WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481-CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2014-PMJ DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes do Processo de **Dispensa de Licitação nº 014/2014-PMJ** referente à contratação da empresa WO BRASIL LTDA (CNPJ Nº. 08.015.255/0001-30), para a construção, migração de dados e manutenção do Site Oficial do Município, bem como a atualização dos dados fixos do site, pelo período de 12 (doze) meses. Foi observado o previsto no art. 24, inciso II, bem como instruído conforme o estabelecido no art. 27 ao 31 da Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGO** a referida contratação, convocando a proponente WO BRASIL LTDA, para a assinatura do contrato.

Publique-se.

Japira, 26 de agosto de 2014.


WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481-CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2014-PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPIRA

CONTRATADO: WO BRASIL LTDA (CNPJ Nº. 08.015.255/0001-30).

OBJETO: contratação de empresa para a construção, migração de dados e manutenção do Site Oficial do Município, bem como a atualização dos dados fixos do site, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 7.990,00 (sete mil e novecentos e noventa reais).

AMPARO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Japira, 26 de agosto de 2014.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal



Digitally signed by MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR
MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Date: 2014.09.01 16:27:48 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481-CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2014-PMJ

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes do Processo de **Dispensa de Licitação nº 014/2014-PMJ** referente à contratação da empresa WO BRASIL LTDA (CNPJ Nº. 08.015.255/0001-30), para a construção, migração de dados e manutenção do Site Oficial do Município, bem como a atualização dos dados fixos do site, pelo período de 12 (doze) meses. Foi observado o previsto no art. 24, inciso II, bem como instruído conforme o estabelecido no art. 27 ao 31 da Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGO** a referida contratação, convocando a proponente WO BRASIL LTDA, para a assinatura do contrato.

Publique-se.

Japira, 26 de agosto de 2014.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal



Digitally signed by MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR
MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Date: 2014.09.01 16:24:59 -03'00'

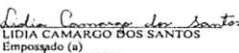
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR
Rua Reinaldo Martins Gonçalves, 85 - fone/fax (043) 3565-1252
CEP - 84980-000 - São José da Boa Vista - Paraná
CNPJ. 76.920.818/0001-94

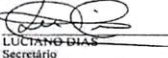
TERMO DE POSSE


Termo de Posse e Promessa Legal prestado por LIDIA CAMARGO DOS SANTOS.

No dia primeiro de Setembro do ano de dois mil e quatorze, (01/09/2014), compareceu ao Gabinete do Prefeito Municipal, sob a Portaria nº 085/2014, de nomeação para o Cargo de Professor. Para tal, apresentou Carteira de Identidade Rg. nº. 8.267.250-8. Em seguida prestou promessa legal de bem servir ao Município, na observância das leis e no exato cumprimento dos deveres do Cargo para qual foi nomeado (a). E para constar, lavrei o presente Termo que vai assinado pelo Prefeito Municipal, pelo (a) Servidor (a) hora empossado (a) e por mim.


PEDRO SERGIO KRONEIS -
Prefeito Municipal -


LIDIA CAMARGO DOS SANTOS
Empossado (a)


LUCIANO DIAS
Secretário
Divisão de Recursos Humanos


PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481-CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR


EXTRATO do CONTRATO Nº 031/2014-PMJ DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2014-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e o Sr. RODRIGO DE OLIVEIRA AZEVEDO.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de profissional para ministrar aulas de natação, atletismo, ginástica rítmica e danças variadas, visando atender ao Projeto Mais Convivência, durante o exercício de 2014.
DO VALOR: Pela aquisição do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), pelo menor preço apresentado.
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência durante o exercício de 2014, contados a partir da data de sua assinatura, podendo a critério da administração sua prorrogação por igual período, conforme Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
FORO: Comarca de Ibiti, Estado do Paraná.

Japira, 21 de agosto de 2014.

CONTRATANTE
WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

CONTRATADO
RODRIGO DE OLIVEIRA AZEVEDO


PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481-CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

EXTRATO do CONTRATO Nº 032/2014-PMJ PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2014-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa JOAO ROBERTO DAVOGLIO - ME.
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de mobiliário escolar, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora independente de transição.
DO VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 41.346,0000 (quarenta e um mil e trezentos e quarenta e seis reais).
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.
FORO: Comarca de Ibiti, Estado do Paraná.

Japira, 21 de agosto de 2014.

CONTRATANTE
WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

JAMIRO MATIAS FILHO
JOAO ROBERTO DAVOGLIO - ME
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 086/2014

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o ofício 049/2014 de 04/08/2014, da Secretária Municipal de Educação, o qual solicita a designação da servidora abaixo relacionada para assumir Regência Extraordinária no Ensino Fundamental e Educação Infantil no ano letivo de 2014;

RE SOLVE:

Artigo 1º - CANCELAR a regência extraordinária da Professora SUELI APARECIDA DOS SANTOS, matrícula 157-1, ficando revogada para a mesma a Portaria 017/2014.

Artigo 2º - DESIGNAR a professora abaixo relacionada para assumir regência extraordinária em classe no Ensino Fundamental e Educação Infantil, em 20hs, no ano letivo de 2014, a partir da data de 01/09/2014.

Matrícula	Nome	Escola
78-1	Ana Paula Szczepanik Pereira	CEMEI B e J Flor

Artigo 3º - Pelo exercício da função, conforme Artigo 27, Parágrafo 1º da Lei Municipal 756/2012, fica assegurado a referida servidora a remuneração correspondente ao nível em que se encontrar na carreira e classe inicial do respectivo nível.

A remuneração extraordinária será interrompida no término do ano letivo ou no momento em que o Professor deixe o extraordinário.

Artigo 5º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 01 de Setembro de 2014; 54º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONEIS
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162014

Item	Descrição	Unidade	Fornecedor	Marca	Quant. Req.	Preço Unit.	Valor Total
1	ALUMINIO 1000mm	kg	AUTO POSTO MANHUELITA/TEA - ITOBI		1	1.000	1.000
2	ALUMINIO	kg	AUTO POSTO MANHUELITA/TEA - ITOBI		2	2.400	4.800
3	ALUMINIO 1000mm	kg	AUTO POSTO MANHUELITA/TEA - ITOBI		2	1.000	2.000
4	ALUMINIO 1000mm	kg	AUTO POSTO MANHUELITA/TEA - ITOBI		2	1.000	2.000

PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA

REGISTRO DE PREÇOS Nº 92014
PROCESSO Nº 00014
(16 item): AUTO POSTO MANHUELITA/TEA

São José da Boa Vista, 1 de Setembro de 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481-CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

EXTRATO do CONTRATO Nº 033/2014-PMJ DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2014-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa WO BRASIL LTDA.
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa para a construção, migração de dados e manutenção do Site Oficial do Município, bem como a atualização dos dados fixos do site, pelo período de 12 (doze) meses.

DO VALOR: Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 7.990,00 (sete mil e novecentos e noventa reais), pela prestação dos serviços.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, em conformidade ao Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

FORO: Comarca de Ibiti, Estado do Paraná.

Japira (PR), 01 de setembro de 2014.

CONTRATANTE
WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATADA
RODRIGO WESLEY DE OLIVEIRA
WO BRASIL LTDA-ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481-CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2014-PMJ DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes do Processo de Licitação nº 014/2014-PMJ referente à contratação da empresa WO BRASIL LTDA (CNPJ nº 08.015.255/0001-30), para a construção, migração de dados e manutenção do Site Oficial do Município, bem como a atualização dos dados fixos do site, pelo período de 12 (doze) meses. Foi observado o previsto no art. 24, inciso II, bem como instruído conforme o estabelecido no art. 27 ao 31 da Lei nº 8.666/93. HOMOLOGO a referida contratação, convocando a proponente WO BRASIL LTDA, para a assinatura do contrato.

Publique-se.
Japira, 26 de agosto de 2014.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 085/2014

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

RE SOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a partir desta data de 01/09/2014 a candidata abaixo discriminada aprovada no Concurso Público Regido pelo Edital 001/2011 para ocupar seu respectivo cargo de acordo com a Lei Municipal 756/2012.

Nome	Cargo	Rg.	Faixa de Vencimento	Nível	Classe
LIDIA CAMARGO DOS SANTOS	Professora	8.267.250-8	Prof.	I	1

Artigo 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 01 de Setembro de 2014; 54º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONEIS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481-CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2014-PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPIRA

CONTRATADO: WO BRASIL LTDA (CNPJ nº. 08.015.255/0001-30)
OBJETO: contratação de empresa para a construção, migração de dados e manutenção do Site Oficial do Município, bem como a atualização dos dados fixos do site, pelo período de 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 7.990,00 (sete mil e novecentos e noventa reais).

AMPARO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Japira, 26 de agosto de 2014.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRÁ/PR



☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CONTRATO Nº 033/2014-PMJ DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2014-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRÁ, PARANÁ**, e a empresa **WO BRASIL LTDA**, objetivando a **prestação de serviços na construção, migração de dados e manutenção do Site Oficial do Município**, relativo ao objeto do DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 014/2014-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob nº 160.935.699-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº 954.672-3-SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **WO BRASIL LTDA-ME**, com sede na Cidade de JABOTI, Estado do Paraná, sito à RODOVIA PR 960, KM 01, CEP: 84.930-000, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 08.015.255/0001-30**, representada por seu Sócio/Administrador Sr. **RODRIGO WESLEY DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Jaboti, Estado do Paraná, inscrito no **CPF/MF sob nº 003.786.709-13** e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.673.863-9/SESP/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 014/2014-PMJ, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa para a construção, migração de dados e manutenção do Site Oficial do Município, bem como a atualização dos dados fixos do site, pelo período de 12 (doze) meses;

§ único: A empresa **WO BRASIL LTDA-ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a Prestar os Serviços de construção, migração de dados e manutenção do Site Oficial do Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, referente ao Objeto do DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 014/2014-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–

Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 7.990,00 (sete mil e novecentos e noventa reais)**, pela prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento–

1) O pagamento será efetuado à empresa contratada até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2) Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura, em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº. 09.342.537/0001-04;

3) Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–

As despesas do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária de nº. 03 – ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO; 001 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR; 04.122.0003.2005 – Manutenção da Administração Geral; 3.3.72.039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA; 00290-00000 – Recursos Ordinários Livres, do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Execução–

Os serviços serão compostos da Criação, Migração e Manutenção do Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como a atualização dos dados fixos do site contido no layout, hospedagem do site em Datacenter especializado, com recursos ilimitados como e-mails, banco de dados, contas de FTP, domínios adicionais e tráfego ilimitado. Criação e Manutenção do um portal capaz de gerenciar todo o conteúdo, template, textos, links, fotos, vídeos do website, publicação de atos oficiais do Município, representados por: Leis, Decretos, Portarias, Editais, Balanços, Balancetes, Contratos e outros, assim como de demais documentos oficiais, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;

a) Todo serviço em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRÁ/PR



☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;

b) A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços a que se refere esta DISPENSA DE LICITAÇÃO de acordo estritamente com as especificações descritas no objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos serviços quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

§ 1º: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

- Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste DISPENSA DE LICITAÇÃO;
- Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

§ 1º: A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

- Criação, Migração e Manutenção do Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como a atualização dos dados fixos do site contido no layout, hospedagem do site em Datacenter especializado, com recursos ilimitados como e-mails, banco de dados, contas de FTP, domínios adicionais e tráfego ilimitado. Criação e Manutenção de um portal capaz de gerenciar todo o conteúdo, template, textos, links, fotos, vídeos do website, publicação de atos oficiais do Município, representados por: Leis, Decretos, Portarias, Editais, Balanços, Balancetes, Contratos e outros, assim como de demais documentos oficiais;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que, a **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis;
- Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- No ato do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- Advertência;
- Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão–

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–

O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, em conformidade ao Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–

Os dados do Contrato são decorrentes do DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 014/2014-PMJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–

Os casos omissos serão solucionados diretamente pela autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro–

Fica eleito o foro da Comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Japira (PR), 01 de setembro de 2014.

RODRIGO WESLEY DE OLIVEIRA
WO BRASIL LTDA-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO do CONTRATO Nº 033/2014-PMJ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2014-PMJ



PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa WO BRASIL LTDA.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa para a construção, migração de dados e manutenção do Site Oficial do Município, bem como a atualização dos dados fixos do site, pelo período de 12 (doze) meses.

DO VALOR: Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 7.990,00 (sete mil e novecentos e noventa reais), pela prestação dos serviços.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, em conformidade ao Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

FORO: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Japira (PR), 01 de setembro de 2014.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RODRIGO WESLEY DE OLIVEIRA
WO BRASIL LTDA-ME
CONTRATADA



Digitally signed by MUNICIPIO DE

JAPIRA:75969881000152

DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR
MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Date: 2014.09.01 16:24:16 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR
Rua Retidão Martins Gonçalves, 85 - fone/fax (043) 3565-1252
CEP - 84980-000 - São José da Boa Vista - Paraná
CNPJ. 76.920.818/0001-94

TERMO DE POSSE

Termo de Posse e Promessa Legal prestado por LIDIA CAMARGO DOS SANTOS.

No dia primeiro de Setembro do ano de dois mil e quatorze, (01/09/2014), compareceu ao Gabinete do Prefeito Municipal, sob a Portaria nº 085/2014, de nomeação para o Cargo de Professor. Para tal, apresentou Carteira de Identidade Rg. nº. 8.267.250-8. Em seguida prestou promessa legal de bem servir ao Município, na observância das leis e no exato cumprimento dos deveres do Cargo para qual foi nomeado (a). E para constar, lavrei o presente Termo que vai assinado pelo Prefeito Municipal, pelo (a) Servidor (a) hora empossado (a) e por mim.

PEDRO SERGIO KRONEIS - Prefeito Municipal

LIDIA CAMARGO DOS SANTOS Empossado (a)

LUCIANO DIAS Secretário Divisão de Recursos Humanos

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182014

Página 03

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total, Data de Registro, Validade. Contains 4 rows of item data.

PARTEICIPANTES POR PROCESSO - LEGISLAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS Nº 20014
PROCESSO Nº 182014
(Valor) - AUTO POSTO MANHUELLO/TA - JAPIRA

Ato Japira da Boa Vista, 1 de Setembro de 2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481-CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

EXTRATO do CONTRATO Nº 033/2014-PMJ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2014-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa WO BRASIL LTDA.
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa para a construção, migração de dados e manutenção do Site Oficial do Município, bem como a atualização dos dados fixos do site, pelo período de 12 (doze) meses.

DO VALOR: Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 7.990,00 (sete mil e novecentos e noventa reais), pela prestação dos serviços.
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, em conformidade ao Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

FORO: Comarca de Ibitai, Estado do Paraná.

Japira (PR), 01 de setembro de 2014.

CONTRATANTE
WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

CONTRATADA
RODRIGO WESLEY DE OLIVEIRA
WO BRASIL LTDA-ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481-CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2014-PMJ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes do Processo de Dispensa de Licitação nº 014/2014-PMJ referente à contratação da empresa WO BRASIL LTDA (CNPJ nº 08.015.255/0001-30), para a construção, migração de dados e manutenção do Site Oficial do Município, bem como a atualização dos dados fixos do site, pelo período de 12 (doze) meses. Foi observado o previsto no art. 24, Inciso II, bem como instruído conforme o estabelecido no art. 27 ao 31 da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO a referida contratação, convocando a proponente WO BRASIL LTDA, para a assinatura do contrato.

Publique-se.
Japira, 26 de agosto de 2014.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 085/2014

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

RESOLVE:

Artigo 1º. NOMEAR a partir desta data de 01/09/2014 a candidata abaixo discriminada aprovada no Concurso Público Reg do pelo Edital 001/2011 para ocupar seu respectivo cargo de acordo com a Lei Municipal 756/2012.

Table with columns: Nome, Cargo, Rg., Faixa de Vencimento, Nível, Classe. Row: LIDIA CAMARGO DOS SANTOS, Professora, 8.267.250-8, Prof., I, 1.

Artigo 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 01 de Setembro de 2014; 54º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONEIS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481-CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2014-PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPIRA
CONTRATADO: WO BRASIL LTDA (CNPJ nº 08.015.255/0001-30)
OBJETO: contratação de empresa para a construção, migração de dados e manutenção do Site Oficial do Município, bem como a atualização dos dados fixos do site, pelo período de 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 7.990,00 (sete mil e novecentos e noventa reais).
AMPARO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Japira, 26 de agosto de 2014.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481-CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

EXTRATO do CONTRATO Nº 031/2014-PMJ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2014-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e o Sr. RODRIGO DE OLIVEIRA AZEVEDO.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de profissional para ministrar aulas de natação, atletismo, ginástica rítmica e danças variadas, visando atender ao Projeto Maná Convivência, durante o exercício de 2014. DO VALOR: Pela aquisição do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), pelo menor preço apresentado.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência durante o exercício de 2014, contados a partir da data de sua assinatura, podendo a critério da administração sua prorrogação por igual período, conforme Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Ibitai, Estado do Paraná.

Japira, 21 de agosto de 2014.

CONTRATANTE
WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

CONTRATADO
RODRIGO DE OLIVEIRA AZEVEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481-CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

EXTRATO do CONTRATO Nº 052/2014-PMJ
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2014-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa JOAO ROBERTO DAVOGLIO - ME.
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de mobiliário escolar, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Edital do Pregão Identificado no preâmbulo e na proposta vencedora independente de transcrição.

DO VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 41.346,0000 (quarenta e um mil e trezentos e quarenta e seis reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Ibitai, Estado do Paraná.

Japira, 21 de agosto de 2014.

CONTRATANTE
WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

CONTRATADA
JAMIRO MATIAS FILHO
JOAO ROBERTO DAVOGLIO - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 086/2014

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o ofício 049/2014 de 04/08/2014, da Secretária Municipal de Educação, o qual solicita a designação da servidora abaixo relacionada para assumir Regência Extraordinária no Ensino Fundamental e Educação Infantil no ano letivo de 2014;

RESOLVE:

Artigo 1º. CANCELAR a regência extraordinária da Professora SUELI APARECIDA DOS SANTOS, matrícula 157-1, ficando revogada para a mesma a Portaria 017/2014.

Artigo 2º. DESIGNAR a professora abaixo relacionada para assumir regência extraordinária em classe no Ensino Fundamental e Educação Infantil, em 2014, no ano letivo de 2014, a partir da data de 01/09/2014.

Table with columns: Matrícula, Nome, Escola. Row: 78-1, Ana Paula Szecepanik Pereira, CEMEIBeijs Flor

Artigo 3º. Pelo exercício da função, conforme Artigo 27, Parágrafo 1º da Lei Municipal 756/2012, fica assegurado a referida servidora a remuneração correspondente ao nível em que se encontrar na carreira e classe inicial do respectivo nível.

Artigo 4º. A remuneração extraordinária será interrompida no término do ano letivo ou no momento em que o Professor deixar o extraordinário.

Artigo 5º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 01 de Setembro de 2014; 54º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONEIS
Prefeito Municipal



Município de Japira - 2014

Relação de Participantes

Processo dispensa 14/2014



Equipiano

Página:1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006			
34589-0	08.015.255/0001-30	WO BRASIL LTDA	Habilitado
Qtde de fornecedores: 001			
Qtde total de fornecedores: 001			



Município de Japira - 2014

Mapa da Licitação

Processo dispensa 14/2014

Equiplenic

Página:1

Data abertura: 28/08/2014

Data julgamento: 28/08/2014

Data homologação:

CNPJ: 08.015.255/0001-30

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
---------	-----	------------	-------	-------

Lote 001 - Lote 001 - SERVIÇOS/MANUTENÇÃO DO SITE

001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SITE	SERV	1,00	7.990,00 *
-----	--------------------------------	------	------	------------

TOTAL GERAL DO FORNECEDOR

TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR

7.990,00

CNPJ: 08.015.255/0001-30 - WO BRASIL LTDA

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, na versão: 5508 x





Município de Japira - 2014

Classificação por Fornecedor

Processo dispensa 14/2014



Equipiano

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 34589-0 WO BRASIL LTDA			CNPJ: 08.015.255/0001-30	Telefone: 36221121	Status: Habilitado		7.990,00	
Lote 001 - Lote 001 - SERVIÇOS/MANUTENÇÃO DO SITE							7.990,00	
001	3142 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SITE	SE	1,00	Habilitado		7.990,00	7.990,00	*
VALOR TOTAL:							7.990,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

ERRATA

CONTRATO Nº 033/2014-PMJ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2014-PMJ

ONDE SE LÊ

CLÁUSULA TERCEIRA: ITEM 2 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº
09.342.537/0001-04

LEIA-SE:

CLÁUSULA TERCEIRA: ITEM 2 (PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, CNPJ Nº.
75.969.881/0001-52

Japira, 14 de outubro de 2014.


ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

ERRATA

CONTRATO Nº 033/2014-PMJ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2014-PMJ

ONDE SE LÊ

CLÁUSULA TERCEIRA: ITEM 2 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº
09.342.537/0001-04

LEIA-SE:

CLÁUSULA TERCEIRA: ITEM 2 (PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, CNPJ Nº.
75.969.881/0001-52

Japira, 14 de outubro de 2014.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeira



Digitally signed by MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESS,
cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Date: 2014.10.14 10:38:02 -03'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO DO VALE DO RIO CINZAS – "CIVARC"

CNPJ: 08.970.528/0001-02

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014-CIVARC
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do objeto referente à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS para a Instrumentalização do CIVARC na implantação do SUASA e do Laboratório de Análises Físico-Químicas e Microbiológicas, visando a regularização sanitária e garantia de qualidade das Agromônias do Território da Cidadania Integração Norte Pioneiro, às empresas ALPAX COM. DE PROD. P/LABORATÓRIOS LTDA, vencedora do item 005 do Lote 003, item 002 do Lote 005 e itens 001, 009 e 010 do Lote 006, perfazendo o valor global de R\$ 12.182,00 (doze mil e cento e oitenta e dois reais), CIENLAB EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA-EPP, vencedora dos itens 001, 002, 003, 006, 008 e 009 do Lote 003, item 001 do Lote 004, item 004, 005, 006, 008, 011, 012, 013, 014, 015 e 016 do Lote 006, item 001 do Lote 007, itens 001, 002, 003, 004, 005, 006, 008, 010, 016, 017, 018, 019, 022, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 032, 033, 034, 035, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 045, 050, 051, 054, 057, 058, 059, 060, 061, 062, 064, 065, 066, 067, 068, 073, 075, 076, 077, 081, 082, 085, 087, 088, 089, 094, 095, 098, 104, 105 e 017 do Lote 010, perfazendo o valor global de R\$ 56.063,99 (cinquenta e seis mil e sessenta e três reais e noventa e nove centavos), PR LABOR COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS, vencedora dos itens 004 e 007 do Lote 003, item 002 do Lote 004, item 001 e 003 do Lote 005, item 002, 003 e 007 do Lote 006, item 001 e 002 do Lote 007, item 007, 009, 011, 014, 015, 020, 021, 023, 024, 036, 044, 052, 053, 055, 056, 059, 063, 074, 078, 079, 083, 084, 090, 091, 092, 093, 096, 097, 099, 100 e 106 do Lote 010, item 001 do Lote 011, item 004, 007, 009, 021, 023 e 025 do Lote 012, perfazendo o valor global de R\$ 30.170,27 (trinta mil e cento e setenta reais e vinte e sete centavos), RODRIGO GODOI ME, vencedora dos itens 001 aos 004 do Lote 008, perfazendo o valor global de R\$ 11.220,00 (onze mil e duzentos e vinte reais) e SOVEREIGN COM DE PROD. P/LABORATÓRIOS, vencedora dos itens 001, 003, 005, 008, 010, 011, 012, 014, 015, 016, 018, 019, 022 e 024 do Lote 012, perfazendo o valor global de R\$ 4.059,00 (quatro mil e cinquenta e nove reais). Perfazendo o valor total da licitação de R\$ 113.695,26 (cento e treze mil e sessenta e nove reais e cinco centavos) e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 001/2014-CIVARC. Japira, 29 de setembro de 2014.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
PRESIDENTE DO CIVARC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

ERRATA

CONTRATO Nº 033/2014-PMJ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2014-PMJ

ONDE SE LÊ
CLÁUSULA TERCEIRA - ITEM 2 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 09.342.537/0001-04
LEIA-SE
CLÁUSULA TERCEIRA - ITEM 2 (PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, CNPJ Nº 75.969.881/0001-52

Japira, 14 de outubro de 2014

ELSANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
PREGOEIRA

PREFEITURA DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

DECRETO 1.215/2014

Sumula: Dispõe sobre a autorização de Uso do Ginásio de Esportes Municipal para realização do evento "G1 Charrmosas Fight - MMA" e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Considerando o disposto no artigo 93, "I" da L.O.M., Considerando o disposto no artigo 104, §3 da L.O.M., Considerando o conteúdo no memorando interno n. 185/2014 oriundo do Departamento de Esportes e Lazer, Considerando o ofício n. 034/2014 formulado pelo senhor Danilo G. Gentini,

DECRETA

Art. 1º - Fica AUTORIZADO O USO das dependências do ginásio de Esportes Municipal para a realização do evento "G1 Charrmosas Fight - MMA", promovido pelo senhor Danilo G. Gentini, no dia 08/11/2014.

Art. 2º - A autorização de Uso em questão limita-se à autorização de uso do espaço público e não exime os responsáveis pelo evento da obtenção de eventuais Avarias de Autorização junto às autoridades competentes necessárias à realização do mesmo, não gerando por consequência qualquer responsabilidade ao Município, ficando revogada a autorização de uso após a realização do referido eventos.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 14 de outubro de 2014

FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 84/2014

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

Considerando o que dispõe a Portaria nº 84/2014.

Considerando o conteúdo no processo licitatório nº 77/2014 onde se processa a Dispensa de Licitação nº 10/2014,

Considerando a necessidade de observância dos princípios da legalidade, publicidade e imparcialidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado que trata a Portaria nº 84/2014, para elaboração, organização, aplicação e correção de provas, bem como outros atos necessários para o processo seletivo simplificado visando a contratação temporária para os cargos que especifica.

Art. 2º - Fica designados para compor a Comissão Examinadora do processo seletivo simplificado os seguintes membros: BEATRIZ BATISTÃO SORITA, enfermeira, RG 40.705.334-7 e CPF 335.429.888-42, CLEIRE DE ALMEIDA BERETTA, enfermeira, RG 19.181.936-0 e CPF 125.025.798-05, SEBASTIÃO FRANCESCO FILHO, médico, RG 17.609.743 e CPF 080.435.288-70

Parágrafo único - A referida Comissão emitirá relatório circunstanciado acerca dos atos de sua competência e responsabilidade, que será encadernado e gravado uma cópia em mídia eletrônica tipo CD.

Art. 3º - São selecionados candidatos para os cargos cuja nomenclatura, número de vagas, carga horária, atribuições e vencimentos constar no inteiro no teor do Edital de abertura do processo seletivo simplificado, observadas as exigências e condições prescritas na legislação municipal, estadual e federal vigente.

Art. 4º - O Processo Seletivo Simplificado reger-se-á pelas disposições específicas do Edital, cabendo à Comissão nomeada por esta Portaria decidir sobre recursos às provas e demais casos eventualmente omissos.

Parágrafo único - A Comissão Fiscalizadora nomeada nos termos da Portaria nº 52/2014 exercerá a fiscalização de todos os termos e atos da Comissão Examinadora, submetendo à apreciação da Procuradoria Geral do Município todos os assuntos que deva pronunciar-se, para o fim da emissão prévia de parecer técnico-jurídico nos termos da Lei nº 766/2012.

Art. 5º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2014, 54º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PREFEITURA DE JOAQUIM TÁVORA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2014

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA e GOVERNANÇA BRASIL SIA TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

OBJETO: contratação de empresa para a disponibilização de softwares com licença de uso, atualização e atendimento técnico, para os sistemas de Contabilidade Pública, Planejamento LQA, Informações Automatizadas, Responsabilidade Fiscal, Gestão e Pessoal, Administração de Receitas, Gestão e Pessoal Altos Legais e Controle Interno.

VALOR: R\$ 56.765,36 (cinquenta e seis mil setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos), ref. à epígrafe.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

Joaquim Távora (PR), 01 de Outubro de 2014.

GELSON MANSUR NASSAR - PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE

GOVERNANÇA BRASIL SIA TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS - CONTRATADA

PREFEITURA DE JOAQUIM TÁVORA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 215/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA e PARANA EQUIPAMENTOS S.A

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de 1 (uma) Escavadeira Hidráulica Caterpillar / 312DQL - Serie 2, destinada ao Departamento de Viagem Município de Joaquim Távora.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 299.500,00 (duzentos e noventa e nove mil e quinhentos reais), referentes ao item 01.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná.

Joaquim Távora (PR), 09 de Outubro de 2014.

GELSON MANSUR NASSAR - PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE

PARANA EQUIPAMENTOS S.A. - CONTRATADA

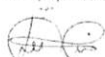
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR
Rua Reinaldo Martins Gonçalves, 85 - fone fax (043) 3565-1252
CEP - 84980-000 - São José da Boa Vista - Paraná
CNPJ: 76.920.818/0001-94

TERMO DE POSSI

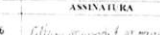

junimo reia emoads.

Termo de Posses e Promessa Legal prestado pelos servidores

No dia treze de Outubro do ano de dois mil e quatorze, (13/10/2014), compareceram ao Gabinete do Prefeito Municipal, sob a Portaria nº 84/2014, de nomeação para os Respeitados Cargos. Para tal, apresentaram Carteira de Identidade. Em seguida prestaram promessa legal de bem servir ao Município, na observância das leis e no exato cumprimento dos deveres do Cargo para o qual foram nomeados. E para constar, lavrou o presente Termo que vai assinado pelo Prefeito Municipal, pelos Servidores (ora expressados) (a) e por mim.


LUCIANO DIAS
Secretário
Divisão de Recursos Humanos


PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

NOME	CARGO	RG	ASSINATURA
Alayne Mutza de Freitas Moreira	Nutricionista	9.824.545-6	
Mareli Cristina de Oliveira	Educador Físico	10.641.393-2	



LAUA CAR EMANUEL
SIQUEIRA CAMPOS - PR
9976-2167



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CONTRATO Nº 033/2014-PMJ DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2014-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **WO BRASIL LTDA**, objetivando a **prestação de serviços na construção, migração de dados e manutenção do Site Oficial do Município**, relativo ao objeto do DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 014/2014-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob nº 160.935.699-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº 954.672-3-SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **WO BRASIL LTDA-ME**, com sede na Cidade de JABOTI, Estado do Paraná, sito à RODOVIA PR 960, KM 01, CEP: 84.930-000, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 08.015.255/0001-30**, representada por seu Sócio/Administrador Sr. **RODRIGO WESLEY DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Jaboti, Estado do Paraná, inscrito no **CPF/MF sob nº 003.786.709-13** e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.673.863-9/SESP/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 014/2014-PMJ, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa para a construção, migração de dados e manutenção do Site Oficial do Município, bem como a atualização dos dados fixos do site, pelo período de 12 (doze) meses;

§ único: A empresa **WO BRASIL LTDA-ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a Prestar os Serviços de construção, migração de dados e manutenção do Site Oficial do Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, referente ao Objeto do DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 014/2014-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–

Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 7.990,00 (sete mil e novecentos e noventa reais)**, pela prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento–

1) O pagamento será efetuado à empresa contratada até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2) Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura, em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº. 09.342.537/0001-04;

3) Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–

As despesas do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária de nº. 03 – ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO; 001 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR; 04.122.0003.2005 – Manutenção da Administração Geral; 3.3.72.039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA; 00290-00000 – Recursos Ordinários Livres, do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Execução–

Os serviços serão compostos da Criação, Migração e Manutenção do Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como a atualização dos dados fixos do site contido no layout, hospedagem do site em Datacenter especializado, com recursos ilimitados como e-mails, banco de dados, contas de FTP, domínios adicionais e tráfego ilimitado. Criação e Manutenção de um portal capaz de gerenciar todo o conteúdo, template, textos, links, fotos, vídeos do website, publicação de atos oficiais do Município, representados por: Leis, Decretos, Portarias, Editais, Balanços, Balançetes, Contratos e outros, assim como de demais documentos oficiais, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;

a) Todo serviço em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;

b) A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços a que se refere esta DISPENSA DE LICITAÇÃO de acordo estritamente com as especificações descritas no objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos serviços quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

§ 1º: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

- Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste DISPENSA DE LICITAÇÃO;
- Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

§ 1º: A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

- Criação, Migração e Manutenção do Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como a atualização dos dados fixos do site contido no layout, hospedagem do site em Datacenter especializado, com recursos ilimitados como e-mails, banco de dados, contas de FTP, domínios adicionais e tráfego ilimitado. Criação e Manutenção de um portal capaz de gerenciar todo o conteúdo, template, textos, links, fotos, vídeos do website, publicação de atos oficiais do Município, representados por: Leis, Decretos, Portarias, Editais, Balanços, Balancetes, Contratos e outros, assim como de demais documentos oficiais;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que, a **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis;
- Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- No ato do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- Advertência;
- Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão–

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–

O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, em conformidade ao Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–

Os dados do Contrato são decorrentes do DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 014/2014-PMJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–

Os casos omissos serão solucionados diretamente pela autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro–

Fica eleito o foro da Comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RODRIGO WESLEY DE OLIVEIRA
WO BRASIL LTDA-ME
CONTRATADA

Japira (PR), 01 de setembro de 2014.

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CONTRATO Nº 033/2014-PMJ DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2014-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **WO BRASIL LTDA**, objetivando a **prestação de serviços na construção, migração de dados e manutenção do Site Oficial do Município**, relativo ao objeto do DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 014/2014-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob nº 160.935.699-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº 954.672-3-SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **WO BRASIL LTDA-ME**, com sede na Cidade de JABOTI, Estado do Paraná, sito à RODOVIA PR 960, KM 01, CEP: 84.930-000, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 08.015.255/0001-30**, representada por seu Sócio/Administrador Sr. **RODRIGO WESLEY DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Jaboti, Estado do Paraná, inscrito no **CPF/MF sob nº 003.786.709-13** e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.673.863-9/SESP/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 014/2014-PMJ, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa para a construção, migração de dados e manutenção do Site Oficial do Município, bem como a atualização dos dados fixos do site, pelo período de 12 (doze) meses;

§ único: A empresa **WO BRASIL LTDA-ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a Prestar os Serviços de construção, migração de dados e manutenção do Site Oficial do Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, referente ao Objeto do DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 014/2014-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–

Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 7.990,00 (sete mil e novecentos e noventa reais)**, pela prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento–

1) O pagamento será efetuado à empresa contratada até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2) Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura, em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº. 09.342.537/0001-04;

3) Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–

As despesas do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária de nº. 03 – ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO; 001 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR; 04.122.0003.2005 – Manutenção da Administração Geral; 3.3.72.039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA; 00290-00000 – Recursos Ordinários Livres, do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Execução–

Os serviços serão compostos da Criação, Migração e Manutenção do Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como a atualização dos dados fixos do site contido no layout, hospedagem do site em Datacenter especializado, com recursos ilimitados como e-mails, banco de dados, contas de FTP, domínios adicionais e tráfego ilimitado. Criação e Manutenção de um portal capaz de gerenciar todo o conteúdo, template, textos, links, fotos, vídeos do website, publicação de atos oficiais do Município, representados por: Leis, Decretos, Portarias, Editais, Balanços, Balancetes, Contratos e outros, assim como de demais documentos oficiais, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;

a) Todo serviço em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;

b) A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços a que se refere esta DISPENSA DE LICITAÇÃO de acordo estritamente com as especificações descritas no objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos serviços quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

§ 1º: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

- a) Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste DISPENSA DE LICITAÇÃO;
- c) Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

§ 1º: A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

- a) Criação, Migração e Manutenção do Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como a atualização dos dados fixos do site contido no layout, hospedagem do site em Datacenter especializado, com recursos ilimitados como e-mails, banco de dados, contas de FTP, domínios adicionais e tráfego ilimitado. Criação e Manutenção de um portal capaz de gerenciar todo o conteúdo, template, textos, links, fotos, vídeos do website, publicação de atos oficiais do Município, representados por: Leis, Decretos, Portarias, Editais, Balanços, Balancetes, Contratos e outros, assim como de demais documentos oficiais;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- c) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- d) Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que, a **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis;
- e) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- f) No ato do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão–

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–

O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, em conformidade ao Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–

Os dados do Contrato são decorrentes do DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 014/2014-PMJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–

Os casos omissos serão solucionados diretamente pela autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro–

Fica eleito o foro da Comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:


WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


RODRIGO WESLEY DE OLIVEIRA
WO BRASIL LTDA-ME
CONTRATADA

Japira (PR), 01 de setembro de 2014.

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____